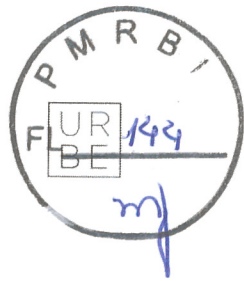


URBE ateliê de arquitetura



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2023 – PMRBI

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguçu/PR

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da Praça Engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçamento; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos a Sra. Ana Luiza Amato Zabotti, portador do RG nº. RG 5.050.504, SSP/SC e CPF nº. 075.245.099-95 a participar da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 5/2023 – PMRBI, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Florianópolis, 25 de junho de 2023.

Ana Luiza Amato Zabotti

Sócia administradora/Responsável técnica
RG 5.050.504, SSP/SC
CPF 075.245.099-95 CAU A165091-2
URBE Ateliê de Arquitetura LTDA
CNPJ: 23.777.163/0001-80

23 777 163 / 0001 - 80

URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA
Av. Mauro Ramos, 224 Sala 403
Centro - CEP 88020 - 300
FLORIANÓPOLIS - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Florianópolis

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CONTRAFILM

UNIDADE DE REGISTRO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.050.504 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/OUT/2013

NOME ANA LUIZA AMATO ZABOTTI

RELACIONAMENTO WALTER ZABOTTI JUNIOR

ADRIANA LOUREIRO AMATO

RESIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO 07/11/1989

ORIGEM CERT. NASC. 55106 LV A-138 FL 135V

CART. 1º SUBDISTRITO - FLORIANÓPOLIS - SC

CPF 075.245.099-95

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTRAFILM

JOSE AUGUSTO DA LUZ KOERICH

Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

P M R B I

FL 145

my

Handwritten signature

Handwritten signature

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANA LUIZA AMATO ZABOTTI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 5050504 SSP SC

CPF: 075.245.099-95 DATA NASCIMENTO: 07/11/1989

FILIAÇÃO: WALTER ZABOTTI JUNIOR
ADELIANA LOUREIRO AMATO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 35296628148 VALIDADE: 21/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 06/09/2011



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1539703120



OBSERVAÇÕES

Amato Zabotti

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSÃO: 23/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 71915664698 SC127460185

SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

1539703120

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ nº 23.777.163/0001-80
NIRE nº 42205404698



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvmsca9f07c7d0f10p0&chave2=Ug8cwwspn_ -ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40739622803-DANIELA ACCORINTE LOPES

DANIELA ACCORINTE LOPES, brasileira, nascida em 20/09/1991, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 407.396.228-03, portadora da Carteira de Identidade nº 478708907, órgão expedidor SSP-SP, com Registro no CAU sob nº A113812-0, residente e domiciliada na Rua Artista Bittencourt, s/nº Apto 801, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-060.

ANGELA MARSCHALL, brasileira, nascida em 27/04/1990, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 074.604.529-80, portadora da Carteira de Identidade nº 5575342, órgão expedidor SESP-SC, com Registro no CAU sob nº A165286-9, residente e domiciliada na Avenida Mauro Ramos, nº 1250, Bloco B3, Apto 22, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-302, nesta ato representada por **DANIELA ACCORINTE LOPES**, já qualificada acima.

ANA LUIZA AMATO ZABOTTI, brasileira, nascida em 07/11/1989, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 075.245.099-95, portadora da Carteira de Identidade nº 5050504, órgão expedidor SSP-SC, com Registro no CAU sob nº 186285-5, residente e domiciliada na Avenida Mauro Ramos, nº 1250, Bloco A2 - Apto 43, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-302, nesta ato representada por **DANIELA ACCORINTE LOPES**, já qualificada acima.

PAULA MACHADO CURY, brasileira, nascida em 15/12/1989 solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 084.415.199-86, portadora da Carteira de Identidade nº 4534768, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Lauro Linhares, nº 1830, Bloco Colômbia, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-002, nesta ato representada por **DANIELA ACCORINTE LOPES**, já qualificada acima.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205404698, com sede Rua João Pinto, nº 235, Armazém Sebo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-420, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **PAULA MACHADO CURY**, vendendo a totalidade das suas quotas. Serão vendidas 1.167 (mil cento e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais) para as sócias **ANGELA MARSCHALL** e **ANA LUIZA AMATO ZABOTTI**. Para a sócia **DANIELA ACCORINTE LOPES**, a sócia retirante **PAULA MACHADO CURY** vende 1.166 (mil cento e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1.166,00 (mil cento e sessenta e seis reais). Totalizando assim, 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), passa a ser de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) representado por 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelas sócias remanescentes da seguinte forma:

- o valor de R\$ 7.333,00 (sete mil trezentos e trinta e três reais), representado por 7.333 (sete mil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203946499 Protocolo 203946499 de 15/07/2020 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

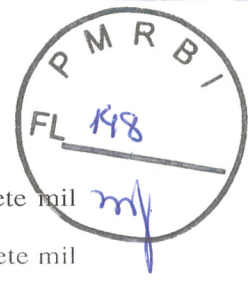
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339322184226060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



15/07/2020



trezentos e trinta e três) quotas pela sócia ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI;
- o valor de R\$ 7.333,00 (sete mil trezentos e trinta e três reais), representado por 7.333 (sete mil trezentos e trinta e três) quotas pela sócia ANGELA MARSCHALL;
- o valor de R\$ 7.334,00 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais), representado por 7.334 (sete mil trezentos e trinta e quatro) quotas pela sócia DANIELA ACCORINTE LOPES;

Em decorrência do aumento de capital e da retirada da sócia citada na cláusula anterior, o capital social fica distribuído entre as sócias conforme cláusula 6ª da consolidação do contrato social, conforme abaixo:

“Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI	12.000	R\$ 12.000,00
ANGELA MARSCHALL	12.000	R\$ 12.000,00
DANIELA ACCORINTE LOPES	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	36.000	R\$ 36.000,00

“Cláusula Terceira: Neste ato a sociedade resolve excluir do seu objeto social as seguintes atividades: Apresentação de teatro, espetáculos de dança, produção musical, atividades de ensino, fabricação de produtos de design e artesanato.

Desta forma o objeto social da empresa ficará de acordo com a cláusula 4ª da consolidação do contrato social, conforme abaixo:

“Cláusula Quinta: A sociedade tem como objetivo social:

- Escritório de Arquitetura.”

Cláusula Quarta: Neste ato a sociedade resolve nomear todas as sócias para exercerem em conjunto ou isoladamente a administração da empresa, de acordo com a cláusula 11ª da consolidação do contrato social, conforme abaixo:

“Cláusula Décima Primeira: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelas sócias DANIELA ACCORINTE LOPES, ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI e ANGELA MARSCHALL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, verdade, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.”

Cláusula Quinta: As sócias resolvem alterar o endereço da sede da empresa para a Avenida Mauro Ramos, nº 244, Bloco 01 – Sala 403, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.

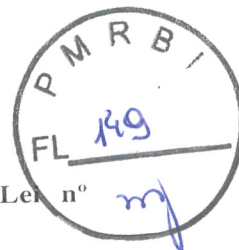
Cláusula Sexta: A responsabilidade técnica, exigida na forma da lei será executada pelas sócias DANIELA ACCORINTE LOPES, ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI e ANGELA MARSCHALL, todas já qualificadas acima.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



15/07/2020

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A denominação social da sociedade é **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem com título do estabelecimento **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA**.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede na Avenida Mauro Ramos, nº 244, Bloco 01 – Sala 403, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, escritório ou outra dependência, em qualquer localidade do País, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de novembro de 2015 e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem como objetivo social:

- Escritório de Arquitetura.

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI	12.000	R\$ 12.000,00
ANGELA MARSCHALL	12.000	R\$ 12.000,00
DANIELA ACCORINTE LOPES	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	36.000	R\$ 36.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas, respondendo eles, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Décima: A responsabilidade técnica, exigida na forma da lei será executada pelas sócias **DANIELA ACCORINTE LOPES, ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI e ANGELA MARSCHALL**, todas já qualificadas acima.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203946499 Protocolo 203946499 de 15/07/2020 NIRE 42205404698

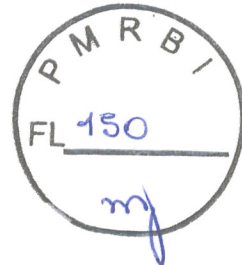
Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339322184226060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/07/2020



ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelas sócias **DANIELA ACCORINTE LOPES, ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI** e **ANGELA MARSCHALL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, verdade, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima Segunda: Não poderão as sócias e ou sócias-administradoras em nome da sociedade prestar avais, fianças, endossos ou em quaisquer documentos ou operações que signifiquem ou possam significar algum ônus para a sociedade em favor de terceiros e exercer atividades estranhas à finalidade da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Pelos serviços prestados à sociedade, as sócia-administradoras poderão receber, a título de pró-labore, uma quantia mensal a ser acordada pelas sócias.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo nº 1.060, da Lei nº 10.406/2002, com autorização de todos as sócias e designados em ato separado.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Décima Quinta: O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que é levantado o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo nº 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Independente da periodicidade determinada em lei ou regulamento para a realização do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, a sociedade poderá apurar mensalmente, trimestralmente ou semestralmente balancetes e os resultados econômicos obtidos na operação e, por deliberação dos sócios, distribuir lucros intermediários, observadas a reposição de lucros quando a distribuição afetas o capital, conforme estabelece o artigo nº 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Pode ainda, no interesse e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos por ventura verificados poderão ser mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Sétima: As deliberações serão tomadas por maioria de capital, salvo se:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203946499 Protocolo 203946499 de 15/07/2020 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

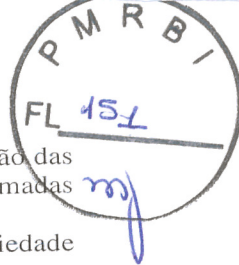
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339322184226060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/07/2020

- Relativas à designação das administradoras, quando feita em ato separado; remuneração das administradoras; destituição de administradores e recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;
- Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.



Cláusula Décima Oitava: A reunião das sócias será realizada em qualquer época, mediante convocação das sócias-administradoras ou sócias.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos as sócias comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião pode ser dispensada quando todos as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Terceiro: De cada reunião será lavrada a respectiva ata.

Cláusula Décima Nona: Fica dispensada a realização de assembleias pela sociedade.

AUMENTO E REDUÇÃO DE CAPITAL, CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Vigésima: A sócia que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outras, deverá oferecê-las as demais sócias que terão a preferência na sua aquisição na proporção de sua participação no capital, por escrito, outorgando um prazo de 60 (sessenta) dias, discriminando a forma, o prazo e o preço. Havendo a desistência de alguma sócia, seu direito de preferência se transfere aos demais na proporção da participação de capital de cada um.

Cláusula Vigésima Primeira: A sócia cedente responderá solidariamente com o cessionário, até dois anos depois de averbada a modificação do contra, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Vigésima Segunda: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se as sócias não o exercerem.

Cláusula Vigésima Terceira: Não exercido o direito de preferência pelas sócias pela aquisição das quotas, poderão a s mesmas ser oferecidas a terceiros, indicando, obrigatoriamente, seu nome e qualificação completa, bem como o preço e as condições de pagamento, tendo para tanto o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado na cláusula vigésima – supra, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Parágrafo Único: Ficarão as quotas remanescentes liberadas para transferência ao terceiro indicado, desde que o ingresso do mesmo seja aprovado por sócios que representem no mínimo 75% (Setenta e Cinco por Cento) do capital e a cessão se efetive no mínimo pelas mesmas condições ofertadas as demais sócias.

Cláusula Vigésima Quarta: Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir a sócia na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquirir-las seja o mesmo anteriormente indicado.

[Handwritten signatures in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203946499 Protocolo 203946499 de 15/07/2020 NIRE 42205404698

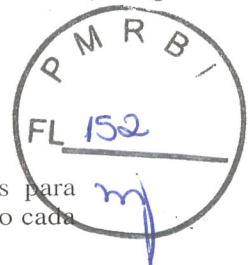
Nome da empresa URBE ATELIÉ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339322184226060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/07/2020



Cláusula Vigésima Quinta: No caso de aumento de capital, terão preferência as sócias para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem devendo cada qual manifestar o interesse na subscrição até 30 (Trinta) dias após a deliberação.

Cláusula Vigésima Sexta: Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cada uma das quotas.

Cláusula Vigésima Sétima: Serão totalmente ineficazes e em consequência não produzirão qualquer efeito em relação à sociedade e as demais sócias, quaisquer cessões ou transferência de quotas de capital ou de direitos às mesmas inerentes efetuadas em desacordo com o regramento previsto no presente contrato.

Cláusula Vigésima Oitava: É terminantemente vedado as sócias gravar ou onerar, sob qualquer forma, as quotas de capital e os direitos delas inerentes.

Cláusula Vigésima Nona: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Cláusula Trigésima: Na hipótese de interdição, retirada ou falecimento de qualquer das sócias a sociedade continuará, podendo admitir como sócias os legítimos sucessores do extinto ou retirado, representados por um procurador nomeado em consenso, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do retirado ou falecido, ou não haja interesse destes sucessores em participarem da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado e pagos em 24 (Vinte e Quatro) parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 (Trinta) em 30 (Trinta) dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

Cláusula Trigésima Segunda: A sócia que denunciar a sociedade ou obstaculizar o andamento de suas atividades poderá ser excluído por deliberação das sócias que representem 75% (Setenta e Cinco por Cento) ou mais do capital social, adotados os procedimentos previstos em lei. Os seus haveres eram apurados com base em balanço especial a ser levantado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias da data da exclusão e pagos ou consignados judicialmente em 24 (Vinte e Quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Cláusula Trigésima Terceira: Nos termos do disposto no artigo 1.085, do Código Civil/2002, a sócia que em razão de dissidência ou conflito com as outras sócias, que cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da sociedade, poderá ser do mesmo excluído por justa causa, mediante deliberação da maioria do capital social a ser tomada em reunião das sócias.

Cláusula Trigésima Quarta: Serão válidas e produzirão os necessários e jurídicos efeitos as deliberações das sócias que contarem com a aprovação da maioria do capital social, excetuadas aquelas em relação às quais a lei e o próprio contrato social imponham quórum mais elevado.

Cláusula Trigésima Quinta: As sócias-administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203946499 Protocolo 203946499 de 15/07/2020 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

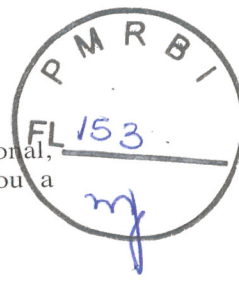
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339322184226060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/07/2020

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, da Lei nº 10.406/2002.



Cláusula Trigésima Sexta – As sócias declaram, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Cláusula Trigésima Sétima: Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Trigésima Oitava: Fica de comum acordo eleito o foro central da comarca de Florianópolis/SC, para solução de problemas oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 12 de junho de 2020.

DANIELA ACCORINTE LOPES
**Assinatura digital*

ANGELA MARSCHALL
P.P. DANIELA ACCORINTE LOPES
**Assinatura digital*

ANA LUIZA AMATO ZABOTTI
P.P. DANIELA ACCORINTE LOPES
**Assinatura digital*

PAULA MACHADO CURY
P.P. DANIELA ACCORINTE LOPES
**Assinatura digital*



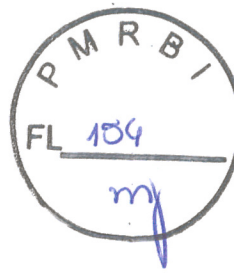
15/07/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203946499



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	203946499 - 15/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205404698
CNPJ 23.777.163/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2020
SOB N: 20203946499

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203946499

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40739622803 - DANIELA ACCORINTE LOPES

[Handwritten signatures in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203946499 Protocolo 203946499 de 15/07/2020 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339322184226060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

15/07/2020

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

ANA LUIZA AMATO ZABOTTI, brasileira, nascida em 07/11/1989, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 075.245.099-95, portadora da Carteira de Identidade nº 5050504, órgão expedidor SSP-SC, com Registro no CAU sob nº 186285-5, residente e domiciliada na Avenida Mauro Ramos, nº 1250, Bloco A2 - Apto 43, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-302.

OUTORGADA:

DANIELA ACCORINTE LOPES, brasileira, nascida em 20/09/1991, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 407.396.228-03, portadora da Carteira de Identidade nº 478703907, órgão expedidor SSP-SP, com Registro no CAU sob nº A113812-0, residente e domiciliada na Rua Artista Bittencourt, s/nº Apto 801, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-060.

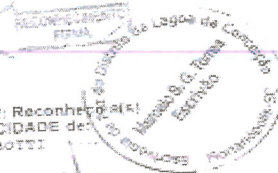
PODERES:

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procuradora a outorgada, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato da 3ª Alteração Contratual com a aquisição de 1.167 (mil cento e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais) da sócia PAULA MACHADO CURY, com CPF sob nº 084.415.199-86, dando plena geral e irrevogável quitação. As modificações citadas acima referem-se a empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205404698, com sede Rua João Pinto, nº 235, Armazém Sebo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-420, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/0001-80, subscrever quotas no aumento do capital social, alteração de endereço, alteração do objeto social, alteração da administração, podendo assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Florianópolis/SC, 12 de junho de 2020.

ANA LUIZA AMATO ZABOTTI

Ana Luiza Amato Zabotti



RECONHECIMENTO 351482: Reconhecimento de assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: 1) ANA LUIZA AMATO ZABOTTI

Florianópolis, 12 de junho de 2020. Em test. de verdade.

THAIS FERNANDA VIEIRA MARTINS - Escrivente
Emolumento: R\$ 3,50 - Selo: R\$ 2,50 - Total: R\$ 6,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 000011/2020/139 - VIREN
Confira os dados do ato em: sais.fiscjus.br

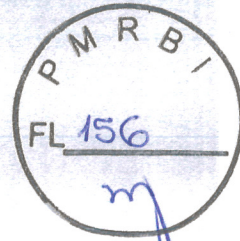
mj

[Signature]

[Signature]



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

ANGELA MARSCHALL, brasileira, nascida em 27/04/1990, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 074.604.529-80, portadora da Carteira de Identidade nº 5575342, órgão expedidor SESP-SC, com Registro no CAU sob nº A165286-9, residente e domiciliada na Avenida Mauro Ramos, nº 1250, Bloco B3, Apto 22, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-302.

OUTORGADA:

DANIELA ACCORINTE LOPES, brasileira, nascida em 20/09/1991, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 407.396.228-03, portadora da Carteira de Identidade nº 478708907, órgão expedidor SSP-SP, com Registro no CAU sob nº A113812-0, residente e domiciliada na Rua Artista Bittencourt, s/nº Apto 801, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-060.

PODERES:

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procuradora a outorgada, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato da 3ª Alteração Contratual com a aquisição de 1.167 (mil cento e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais) da sócia PAULA MACHADO CURY, com CPF sob nº 084.415.199-86, dando plena geral e irrevogável quitação. As modificações citadas acima referem-se a empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205404698, com sede Rua João Pinto, nº 235, Armazém Sebo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-420, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/0001-80, subscrever quotas no aumento do capital social, alteração de endereço, alteração do objeto social, alteração da administração, podendo assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Florianópolis/SC, 12 de junho de 2020.



ANGELA MARSCHALL

Angela Marschall

RECONHECIMENTO Nº 537574 --
 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
 (1)ANGELA MARSCHALL
 de 2020 Florianópolis, 02 de julho

Em test. da verdade
 ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 3,50 - Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,30 Selo Digital de PROTES
 Inscrição - Selo normal FWA21019-DCTT
 Confira os dados do ato em: sco.tjsc.jus.br

LABORATÓRIO DE NOTAS
 Rua de Santa Catarina - 1140
 Florianópolis - SC - CEP 88020-000
 Fone: (48) 3224-1140 Fax: (48) 3224-1149

Stamp: DENOMINADO Nº 0121 PROTES

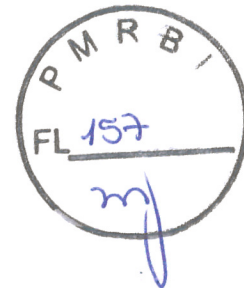
Handwritten signature and a large blue scribble.

Handwritten signature.



15/07/2020

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

PAULA MACHADO CURY, brasileira, nascida em 15/12/1989 solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 084.415.199-86, portadora da Carteira de Identidade nº 4534768, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Lauro Linhares, nº 1830, Bloco Colômbia, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-002.

OUTORGADA:

DANIELA ACCORINTE LOPES, brasileira, nascida em 20/09/1991, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 407.396.228-03, portadora da Carteira de Identidade nº 478708907, órgão expedidor SSP-SP, com Registro no CAU sob nº A113812-0, residente e domiciliada na Rua Artista Bittencourt, s/nº Apto 801, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-060.

PODERES:

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procuradora a outorgada, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato da 3ª Alteração Contratual com a retirada da Outorgante da sociedade e cessão da totalidade de suas quotas, sendo vendidas 1.167 (mil cento e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais) para as sócias ANGELA MARSCHALL e ANA LUIZA AMATO ZABOTTI. Para a sócia DANIELA ACCORINTE LOPES (Outorgada), a sócia retirante PAULA MACHADO CURY (Outorgante) vende 1.166 (mil cento e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1.166,00 (mil cento e sessenta e seis reais). Totalizando assim, 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dando plena, geral e irrevogável quitação. As modificações citadas acima referem-se a empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205404698, com sede Rua João Pinto, nº 235, Armazém Sebo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-420, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/0001-80, subscrever quotas no aumento do capital social, alteração de endereço, alteração do objeto social, alteração da administração, podendo assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Florianópolis/SC, 12 de junho de 2020.



Paula Machado Cury
PAULA MACHADO CURY

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Sarão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
Cartão: @cartorioporto.com.br
Celular: (49) 3322.0702

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) da:
PAULA MACHADO CURY

Chapecó/SC, 29 de junho de 2020.

Em testemunho da verdade.

LEONARDO LUIZ ANTONINI

Escrevente

Emo1: 3,50; Selo: 2,80; ISS: 0,00 = R\$6,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal

FV049035-0N42

Ato praticado por: LEONARDO LUIZ ANTONINI
Contra os dados do ato em selo.lysc.jus.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2020

Arquivamento 20203946499 Protocolo 203946499 de 15/07/2020 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339322184226060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/07/2020

ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenheiro Acir Aparecido Agassi, no centro da cidade, contemplando: calçadão; passeios; quiosques, concha acústica; paisagismo; iluminação, normatização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.000,00 m².

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Jeison Vieira de Mello, portador do RG n.º 3.638.255 e CPF n.º 050.442.929-90, a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n. 5/2023-PMRBI**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Pouso Redondo/SC, 19 de junho de 2023






VIEIRA MELLO LTDA

21.844.072/0001-95

Representante Legal: JEISON VIEIRA DE MELLO

CPF: 050.442.929-90

RG: 3.638.255

21.844.072/0001-95

VIEIRA MELLO LTDA

AV. PRIMEIRO DE MAIO, 751 - SALA 01
PROGRESSO - CEP 89.172-000



VIEIRA MELLO LTDA
CNPJ Nº 21.844.072/0001-95

2ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

O sócio adiante declinado, decide ao emitir a 2ª (segunda) alteração contratual, consolidar seu contrato social desde o contrato original, conforme segue:

JEISON VIEIRA DE MELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de junho de 1986, empresário, portador da CI nº 3.638.255 expedida pela SSP - SC e inscrito no CPF nº 050.442.929-90, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, bairro Progresso, na cidade de Pouso Redondo -SC, CEP 89172-000.

Único sócio componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “**VIEIRA MELLO LTDA**”, estabelecida na Avenida 1º de Maio, nº 751, sala 01, bairro Progresso, na cidade de Pouso Redondo -SC, CEP 89172-000, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob nº 42600128002, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social com a presente alteração, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.02.

- I. Tendo em vista a aprovação do sócio, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a realização de reunião e ata de Assembléia específica para o fim. (Art. 1.072 § 3º CC).
- II. A partir deste instrumento a sociedade exercerá atividades de “**Serviços de engenharia, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulica, sanitária e gás, serviços de desenhos técnicos relacionados a engenharia e arquitetura, atividades de design de interiores e de produtos, serviços de perfurações e sondagens, testes e análises técnicas, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impressão de material, serviços de pré-impressão, serviços de encadernação e plastificação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, obras de terraplenagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista de material elétrico, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, colchoaria e artigos de iluminação, artigos de uso doméstico, livros, jornais, revistas e papelaria, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos, artigos de iluminação, equipamentos para escritório, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios**”.
- III. A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.



11/04/2023



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JEISON VIEIRA DE MELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de junho de 1986, empresário, portador da CI nº 3.638.255 expedida pela SSP - SC e inscrito no CPF nº 050.442.929-90, residente e domiciliado na Avenida 1º de Maio, nº 751, apto 101, bairro Progresso, na cidade de Pouso Redondo -SC, CEP 89172-000.

Único sócio componente da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial “**VIEIRA MELLO LTDA**”, inscrita no CNPJ sob nº 21.844.072/0001-95 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42600128002; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial “**VIEIRA MELLO LTDA**”, com sede à Avenida 1º de Maio, nº 751, sala 01, bairro Progresso, na cidade de Pouso Redondo -SC, CEP 89172-000.

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de “ **Serviços de engenharia, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulica, sanitária e gás, serviços de desenhos técnicos relacionados a engenharia, serviços de arquitetura, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, atividades de design de interiores e de produtos, serviços de perfurações e sondagens, testes e análises técnicas, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impressão de material, serviços de pré-impressão, serviços de encadernação e plastificação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, obras de terraplenagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista de material elétrico, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, colchoaria e artigos de iluminação, artigos de uso doméstico, livros, jornais, revistas e papelaria, ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos, artigos de iluminação, equipamentos para escritório, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.**”

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2015, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fundir com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R\$)
JEISON VIEIRA DE MELLO	100,00%	80.000	80.000,00
TOTAL	100,00%	80.000	80.000,00

Cláusula Sexta. Falecendo o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) o valor de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2023 Data dos Efeitos 10/04/2023

Arquivamento 20230495982 Protocolo 230495982 de 10/04/2023 NIRE 42600128002

Nome da empresa VIEIRA MELLO LTDA

Estê documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417151061989622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/04/2023

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Sétima. A administração da sociedade cabe ao sócio **JEISON VIEIRA DE MELLO**, na função de sócio administrador, podendo representar a empresa **isoladamente**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeirarem com especificação nos instrumentos dos atos e operações que poderão ser praticados, sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação à sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente. (art. 1.060 CC/2002).

Cláusula Oitava. O sócio administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes.

Cláusula Décima. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Primeira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis. As perdas e os lucros líquidos apurados serão distribuídos na proporção de suas cotas, podendo a critério do mesmo, ficar em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76).

Cláusula Décima Terceira. Fica eleito o foro da comarca de **Trombudo Central - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2023 Data dos Efeitos 10/04/2023

Arquivamento 20230495982 Protocolo 230495982 de 10/04/2023 NIRE 42600128002

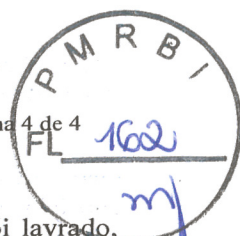
Nome da empresa VIEIRA MELLO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417151061989622

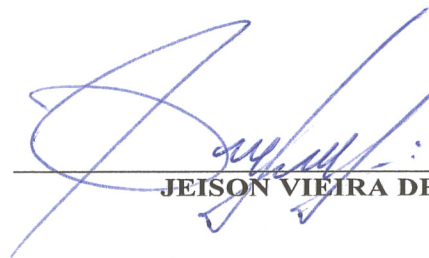
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/04/2023

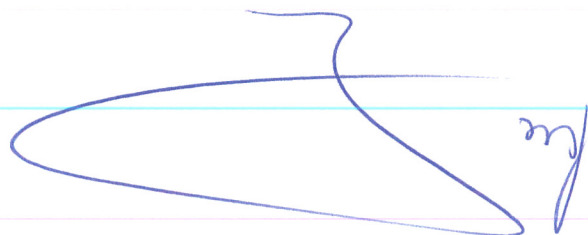




E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente assinando-o, em via única destinada a registro e arquivamento na JUCESC

Pouso Redondo (SC), 03 de Abril de 2023.



JEISON VIEIRA DE MELLO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2023 Data dos Efeitos 10/04/2023

Arquivamento 20230495982 Protocolo 230495982 de 10/04/2023 NIRE 42600128002

Nome da empresa VIEIRA MELLO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417151061989622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/04/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230495982



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIEIRA MELLO LTDA
PROTOCOLO	230495982 - 10/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600128002
CNPJ 21.844.072/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023
SOB N: 20230495982

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230495982

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05044292990 - JEISON VIEIRA DE MELLO - Assinado em 10/04/2023 às 17:38:22

mf
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2023 Data dos Efeitos 10/04/2023

Arquivamento 20230495982 Protocolo 230495982 de 10/04/2023 NIRE 42600128002

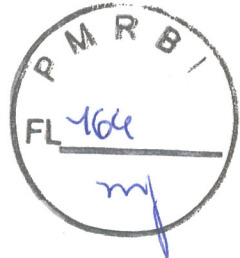
Nome da empresa VIEIRA MELLO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417151061989622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/04/2023



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
II - INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JEISON VIEIRA DE MELLO**

FILIAÇÃO
SERGIO VIEIRA DE MELLO
APARECIDA CONSOLATA PICOLLI DE MELLO

DATA NASCIMENTO **07/06/1986** TIPO FATOR RH **A/Negativo**

NATURALIDADE **RIO DO SUL SC**

OBSERVAÇÃO

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

MO PLASTICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **050.442.929-90** DNI
REGISTRO GERAL **3.638.255** DATA DE EXPEDIÇÃO: **17/DEZ/2019**

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. **2752 LV B-18 FL 107**
CART. **COPPINI-POUSO REDONDO SC**

T. FLEITOR	CTPS	SERIE	LIF
31667010957	6467164	0010	SC

NIS / PIS / PASEP
206.13507.93-7

IDENTIDADE PROFISSIONAL
CFT-SC 05044292990

CERT. MILITAR
160652018302

CNH
4639554595

CNS
700807907891180

[Signature]
FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

Polígono Digital


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

003354313

Proibido Plasticar

003354313



[Large blue signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

